

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa: AGROSURDI LTDA, CNPJ: 15.099.797/0001-01, RUA DOM DANIEL HOSTIN SN – CELSO RAMOS/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- 1.DO OBJETO
- 1.10 DETENTOR obriga-se a entregar:

AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSON DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA. DE ACORDO COM AS CONDIÇOES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

- 2. VALOR
- 2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
- 2.1- DOS ITENS

ULTRASOM RKU



COMPOSIÇÃO:

- 1 X UNIDADE PRINCIPAL RKU10 VET COM TELA DE LED COLORIDA E TECLADO BLINDADO
- 1 X TRANSDUTOR LINEAR RETAL MULTIFREQUENCIAL COM CABO DE 3 METROS (EXAMES: REPRODUÇÃO EM BOVINOS E EQUINOS E TENDÃO)
- 4 X TIPOS DE GRADE PARA CÁLCULO RÁPIDO DE MEDIDAS
- 1 X FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V (BIVOLT AUTOMÁTICO: 100V A 240V, 50-60H Z)
- 1 X BATERIA DE LITHIUM (DURAÇÃO APROXIMADA DE ATÉ 6 HORAS)
- 1 X PORTA USB PARA SALVAR OU TRANSFERIR IMAGENS PARA PEN DRIVE
 - 1 X SAÍDA DE VÍDEO PARA MONITOR EXTERNO E VÍDEO PRINTER
- 1 X ANÉL ESQUERDO E ANÉL DIREITO PARA PRENDER O APARELHO AO POLEGAR
- 1 X CARREGADOR AVULSO DE BATERIA (BRINDE)
- 1 X SUPORTE AVULSO PARA TRANSDUTOR LINEAR RETAL (BRINDE)
- 1 X CAPA IMPERMEÁVEL DE SILICONE PARA PROTEGER O APARELHO (BRINDE)
- 1 X TAMPA RETRÁTIL PARA PROTEÇÃO DA TELA CONTRA A LUZ DO SOL (BRINDE)
- 1 X CINTA PARA UTILIZAR O APARELHO SUSPENSO JUNTO AO CORPO (BRINDE)
- 1 X CASE DE COURO PERSONALIZADA PARA SUSPENDER E PROTEGER O APARELHO E O TRANSDUTOR DURANTE O USO (BRINDE)
- 1 X CASE RÍGIDA PERSONALIZADA PARA O TRANSPORTE SEGURO DO APARELHO (BRINDE)



PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

PRÁTICO E LEVE

MÚLTIPLOS MÉTODOS DE USO : MÃO, PENDURADO NO PEITO, PENDURADO PARA TRÁS, SUSPENSO NA CINTURA, ETC

É POSSÍVEL MANUSEÁ -LO UTILIZANDO A MÃO ESQUERDA OU DIREITA , EVITANDO FADIGA

CALCULA AUTOMATICAMENTE A PORCENTAGEM DE GORDURA E CARNE MAGRA EM SUÍNOS

TELA LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE 5,7" COM ALTO BRILHO, ALTO CONTRASTE E ÂNGULO AMPLO

UMA BATERIA DE L TIO DE ALTA CAPACIDADE , COM DURAÇÃO TOTAL DE ATÉ 6 HORAS

TECLADO COM PROTEÇÃO ANTIPOEIRA E ANTIÁGUA

SOFTWARE E TECLADO SIMPLIFICADO PARA FACILITAR O TRABALHO EM CAMPO

ARMAZENAMENTO DE IMAGENS SIMPLIFICADO

MEMÓRIA INTERNA PARA IMAGENS

PORTA USB PARA TRANSFERÊNCIA E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS FUNÇÃO DE ZOOM LOCAL

MEDIÇÕES COMUNS: DISTÂNCIA, CIRCUNFERÊNCIA, ÁREA, VOLUME, ETC.

MEDIÇÃO CARDÍACA: PROFUNDIDADE , INCLINAÇÃO , FREQÜÊNCIA CARDÍACA E CICLO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PESO APROXIMADO DE APENAS 1 ,1 KG (SUPER LEVE E PRÁTICO)



DIMENSÕES DE 212 X 154 X 58 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA))

TELA DE LED COLORIDA DE 5.7" DE ALTA RESOLUÇÃO

TECNOLOGIA FULL DIGITAL BEAMING COMPOSITE (MELHOR QUALIDADE DE IMAGE)

256 ESCALAS DE CINZA

04 PONTOS FOCAIS

FRAME RATE COM 30 QUADROS POR SEGUNDO

IMAGEM COM ZOOM

08 MAGNIFICAÇÕES DE PROFUNDIDADE (MÁXIMO DE 240 MM)

MEMÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 100 IMAGENS

CINE LOOP DE 256 QUADROS

MODO DE EXIBIÇÃO: B, 2B, 4 B, B/M, M

EXIBIÇÃO DE 08 TIPOS DE PSEUDO COLOR (IMAGEM COLORIDA)

REVERSÃO DE IMAGEM PRETO/BRANCO, DIREITA /ESQUERDA E ACIMA /ABAIXO

CONTROLES DE GANHO TOTAL, PROXIMAL E DISTAL

REALCE DA PROFUNDIDA DE /FUNÇÃO PAN IMAGE

FUNÇÃO DE CORRELAÇÃO DOS QUADROS

04 NÍVEIS DE CORREÇÃO DE GAMMA E 04 NÍVEIS DE REFORÇO DE BORDA PARA IMAGENS PROCESSADAS ? TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS BLINDADOS COM 04 FAIXAS DE FREQÜÊNCIA

SOFTWARE PARA: 1.GERAL 2 .BOVINO, 3 .EQUINO ,4 . CANINO, 5. FELINO, 6 .CARDIO & OUTROS

MEDIDAS NORMAIS: DISTÂNCIA, CIRCUNFERÊNCIA, ÁREA, VOLUME, ÂNGULO, ESTENOSE (COMPRIMENTO, ÁREA), ETC



SAÍDA PAL/NTSC

110/220 VOLTS AUTOMÁTICO COM ENERGY SAVING

3. DEVERES DO DETENTOR

- 3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante **EM ATÉ 15 DIAS**.
- 3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
- 3.3 O produto deverá ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
- 3.4 As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser encaminhadas diretamente ao <u>SETOR DE COMPRAS</u> da Prefeitura Municipal ou encaminhadas ao endereço eletrônico compras@celsoramos.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade da contratada o envio e a verificação que as respectivas notas foram recebidas no e-mail da Administração.

ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata 5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.

4.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

- 4.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;



- 4.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
- 4.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 4.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
- 4.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 4,2;
- 4.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 4.3 Na hipótese deste subitem 4.3 o prazo previsto no subitem 4.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

4.4 Critérios para aplicação de penalidades

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	Dia	1
2	Entrega em desconformidade	Por ocorrência	4

Pontos acumulados	Sanção	
1 a 3	Advertência	
4 a 10	Multa	

Pontos acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	20% VALOR DO ITEM	-
7 a 10	25% VALOR DO ITEM	-



		1 -
10 a 20	30% VALOR DO ITEM	6 meses

- **5.4.1** Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 anos;
- IV Declaração de Inidoneidade da para licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
- 6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
- a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE

- 7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
- 7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.



7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
- 8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
- 8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
- 8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
- 8.3.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula:
- 8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no memento em que é atestado o recebimento definitivo hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.



- 8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
- 8.6.1 advertência;
- 8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
- 8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9. VIGÊNCIA
- 9.1 A presente Ata tem vigência até 05/11/2022.
- 10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
- 10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizarse dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2021.



SECRETARIA DE AGRICULTURA

16 - 4.4.90.00.00.00.0000.0002 - Aplicações Diretas

161 - 4.4.90.00.00.00.0000.0224 - Aplicações Diretas

12. RESCISÃO

- 12.1 Poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 12.3 Poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.



Celso Ramos, 05 de nov	rembro de 2021.	
-	PREFEITO MUNICIPAL	
	THEFEITO MONION AL	
-	AGROSURDI	